



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.201

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

ESTABELECE VALOR DE REFERÊNCIA
PARA OS FINS CONSTANTES DA -
LEI MUNICIPAL, Nº 912, A PAR -
TIR DE 01/01/84.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

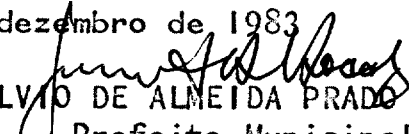
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro -
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O Valor de Referência, instituído pela Lei municí -
pal nº 912, de 10/11/75, cuja estipulação era realizada anualmente pela -
municipalidade através de Decreto, em consonância com o disposto no arti -
go 3º de referida Lei Municipal, será a partir de 01/01/84, o vigente -
no Estado de São Paulo.

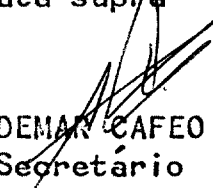
Artigo 2º)- Os cálculos para serem encontradas as importâncias -
referentes aos estabelecidos pelas leis de números 1.148, 1.149 e 1.150, -
de 31/12/81, será a partir de 01/01/84, sobre o Valor de Referência es -
tipulado no artigo anterior e não sobre o Valor de Referência decretado -
pela municipalidade.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas as disposições em contrário, e especialmente o artigo 3º -
da Lei Municipal nº 912, de 10/11/75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de dezembro de 1983


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFE
Secretário